

Câmara Municipal de Sapopema

Estado do Paraná
CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520 - centro Cep: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema – PR

CONTRATO N.º. 05/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR.

Os signatários deste instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. RENATO FREITAS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º. 5.280.468-0 SSP/PR e o CPF sob o n.º. 917.037.359-00 residente e domiciliado nesta cidade, no Bairro Vida Nova, com fundamento na Lei Federal n.º. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 01/2017**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva/PR, rua Florindo Tomaz, 30, Centro, CEP: 84.280-000, Fone 43 3545-1358 - e-mail: licitação@brunanoda.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.293.119/0001-68, neste ato representada pela Sra. Bruna Antunes Noda, brasileira, portadora de Cédula de Identidade R.G. n.º 7.686.429-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 081.761.319-62, residente e domiciliada em Curiúva/PR, no mesmo endereço da Contratada.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento de:

ITE M	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. MAXIMO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
05	12	caixa	Papel Sulfite A4 – Caixa de papel A4, gramatura 75g/m2, formato: A4, cor: branco, caixa com 10	203,00	Rino		R\$ 2.436,00

Pregão Presencial n.º 01/2017

Câmara Municipal de Sapopema

Estado do Paraná
CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520 - centro Cep: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema – PR

08	24	unid.	resmas DVD-R – disco laser, DVD-R, tipo: gravável, capacidade: 4,7Gb/120 minutos para áudio, armazenamento de áudios e dados; embalagem: estojo plástico individual	2,00	Multilase r	RS 48,00
20	12	unid.	Caneta marca texto – cor: amarela	1,93	Make+	RS 23,16
34	02	Unid.	Agenda de escritório, contendo datas e horas do ano correspondente	39,00	zamb	RS 78,00
TOT AL						RS 2.585,16

Adquiridos através do **Pregão Presencial nº 01/2017**, da Câmara Municipal de Sapopema-Paraná. A Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total para o fornecimento dos produtos acima é de R\$ 2.585,16 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Presencial nº 01/2017**, da Câmara Municipal de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os valores dos produtos entregues **serão pagos após a entrega**, mediante apresentação das requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Câmara Municipal.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, em hipótese alguma a

Pregão Presencial nº 01/2017

Câmara Municipal de Sapopema

Estado do Paraná
CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520 - centro Cep: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema – PR

empresa deverá deixar de entregar a mercadoria solicitada, caso isso ocorra será tomada as penalidades cabíveis.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no setor de compras, situada na Av. Manoel Ribas, 520, Centro, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR.

Obs: as mercadorias serão conferidas no ato da entrega, e caso seja verificado que a mesma está em desacordo com a especificação do edital a mercadoria será devolvida, devendo a empresa entregá-las em conformidade com o edital conforme prazo estabelecido.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A Câmara não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

Parágrafo Único: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara Municipal de Sapopema poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara de Sapopema, no prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Sapopema

Estado do Paraná
CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520 - centro Cep: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema – PR

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitado.

Parágrafo primeiro – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 17 de maio de 2017.

Câmara Municipal de Sapopema

Estado do Paraná
CNPJ – 77.774.487/0001-94



Av. Manoel Ribas, 520 - centro Cep: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema – PR

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Renato Freitas da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Bruna Antunes Nader

CONTRATADA

Testemunhas:-

(Eraldo Buzola)

R.G. 10.863.193-4

013 39.845PR